



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO

CMDCA/GOIÂNIA PARA A 16ª GESTÃO 2026-2028¹

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da Criança e do Adolescente, CMDCA/GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 3º, da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, CONVOCA para a ASSEMBLEIA DO PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA/GOIÂNIA PARA A 16ª GESTÃO 2026-2028, a realizar-se no dia 13 de maio de 2026, com início às 14h, PELO APP ZOOM, no endereço eletrônico (link de acesso à Sala Virtual da Assembleia pelo APP ZOOM) A SER COMPARTILHADO NA VÉSPERA DA ASSEMBLEIA ELETIVA, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de Goiás, nos seguintes termos:

1. As inscrições deverão ser feitas no período de 24 de março a 24 de abril de 2026, instruída com todos os documentos relacionados neste Edital e/ou na Resolução n.º 98, de 10 de março de 2026, na Secretaria Executiva do CMDCA/GOIÂNIA, na Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana, Casa dos Conselhos, nesta Capital, das 08h às 17h.

2. As Instituições da Sociedade Civil, para participar da referida Assembleia Eletiva, deverão comprovar atuação na defesa e/ou atendimentos dos direitos da criança e/ou adolescente e estarem regularmente inscritas e registradas no CMDCA/GOIÂNIA, há pelo menos um ano.

3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1. cópia do Estatuto da Entidade, registrado em cartório;

3.2. cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da entidade, devidamente averbada em cartório;

3.3. cópia vigente do atestado de funcionamento expedido pelo CMDCA/GOIÂNIA; e

3.4. indicação formal do representante que participará da assembleia eletiva. Vide modelo no Anexo Único da Resolução n.º 98, de 10 de março de 2026.

4. A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise dos documentos, poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário.

5. A eleição será para a escolha de instituições titulares e suplentes, sendo que as 8 (oito) mais votadas serão titulares e as 8 (oito) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes das demais junto ao CMDCA/GOIÂNIA.

5.1. O representante credenciado da Instituição inscrita e habilitada deverá acessar a Sala Virtual da Assembleia pelo APP ZOOM no horário prescrito/agendado neste Edital de Convocação e na Resolução n.º 98, de 10 de março de 2026.

6. O Processo de eleição terá duração das 14h às 18h, encerrado com a lavratura da Ata a ser encaminhada até o dia 18 de maio de 2026, ao CMDCA/GOIÂNIA, para os fins prescritos na Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

7. No dia e hora aprezados para início da Assembleia, o Presidente do CMDCA/GOIÂNIA, sob a fiscalização do Representante do Ministério Público do Estado de Goiás, abrirá e instalará a referida Assembleia Eletiva; coordenará o Processo de Escolha da Mesa Diretora dos Trabalhos, que será constituída por três representantes eleitos pela plenária, a saber:

Presidente;

Vice-Presidente; e

Secretário (a).

8. A Comissão Eleitoral publicará até o dia 27 de abril de 2026, no mural do CMDCA/GOIÂNIA e no seu endereço eletrônico: www.cmdca.go.gov.br, a relação das Entidades habilitadas e inabilitadas.

8.1. Havendo Instituições com requerimento de inscrição inabilitados, a Comissão Eleitoral recorrerá a todos meios disponíveis para notificação destas Instituições, para, querendo, interpor recursos até às 12h do dia 30 de abril de 2026, impreterivelmente.

8.2. Findo este prazo, a Comissão Eleitoral concluirá até às 12h do dia 6 de maio de 2026, o julgamento dos recursos interpostos e publicará no mesmo dia a relação final das Entidades habilitadas.

8.3. Das deliberações da Comissão Eleitoral, caberá recurso à plenária da Assembleia Eletiva dos Representantes das Instituições da Sociedade Civil, a ser realizada no dia 13 de maio de 2026, se protocolados até às 15h do dia 12 de maio de 2026, na Secretaria Executiva do CMDCA.

9. Em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 081, de 17 de março de 2022, regulamentado pelo Decreto n.º 2.787, de 8 de dezembro de 2025, e,

alterado pelo Decreto n.º 5, de 19 de janeiro de 2026, todos(as) Conselheiros(as) Eleitos(as) – titulares e suplentes -, deverão apresentar a documentação relacionada no número 13 deste Edital, para fins de nomeação e posse, até às 17h do dia 22 de maio de 2026, na Secretaria Executiva do CMDCA/GOIÂNIA.

10. As certidões emitidas por meio eletrônico deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para a Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual, Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual e Declaração do Órgão Central de Pessoal de Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal.

11. Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a **Certidão Narrativa** das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente.

12. A autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade da Instituição/Entidade da Sociedade Civil requisitante da respectiva nomeação e posse do(a) Conselheiro(a) indicado(a) para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/GOIÂNIA para a 16ª GESTÃO 2026-2028.

13. Para fins de nomeação e posse do(a) Conselheiro(a) indicado(a) pela Instituição da Sociedade Civil eleita na assembleia eletiva, para compor o CMDCA/GOIÂNIA na 16ª GESTÃO 2026-2028, deverão ser entregues, impreterivelmente, até às 17h do dia 22 de maio de 2026, na Secretaria Executiva do CMDCA/Goiania, os seguintes documentos exigidos pelo art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia:

13.1. Carteira de Identidade – RG ou outro documento de identificação com foto e fé pública, nos termos da lei;

13.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

13.3. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor **Cível Estadual** (Solicitada no Fórum, sito à Avenida Olinda, esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, CEP: 74884-120, Goiânia-GO e/ou no link a seguir:

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?>

[PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=) ;

13.4. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor **Criminal Estadual** (Solicitada no Fórum, sito à Avenida Olinda, esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04, Park Lozandes, CEP: 74884-120, Goiânia-GO e/ou no link a seguir:

<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S> ;

13.5. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site:

<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

13.6. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>;

13.7. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site:

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100806742890031:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO ;

13.8. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site:

<https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes>

13.9. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;

13.10. Declaração para fins de nomeação, designação ou contratação para os cargos e funções previstos neste Decreto, constante no Anexo I; [Download para Declaração Anexo I](#)

13.11. Declaração de não existência de relação familiar ou parentesco constante do Decreto n.º 2.165, de 6 de julho de 2017, ou sucedâneo; disponível em:

https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2017/dc_20170706_000002165_ane_000000001.pdf

13.12. Certidão Narrativa das ações judiciais constantes nas certidões positivas apresentadas, quando for o caso;

13.13. Comprovação de que não se enquadra nas ressalvas previstas no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, quando for o caso, disponível no Anexo II; [Download para Declaração Anexo II](#)

13.14. Comprovante de endereço;

13.15. Outros documentos complementares pertinentes, caso sejam solicitados pela Comissão de Análise Documental

13.16. Entreguem, preferencialmente, todos os documentos relacionados nos números **13.1 a 13.14**, digitalmente.

14. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CMDCA/Goiania pelos telefones: (62) 3416-6341 e/ou WhatsApp (62) 99207-9887.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
em Goiânia, Goiás, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026). 35º da sua criação pela Lei Municipal n.º 6.966, de 12 de junho de 1991, revogada pela Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

AGUINALDO LOURENÇO FILHO
PRESIDENTE DO CMDCA/GOIÂNIA

1 Publicada no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição N.º

Goiânia, 19 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Lourenço Filho, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 19/03/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9684864** e o código CRC **3FA41DEA**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002915-5

SEI Nº 9684864v1